

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 16.06.1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
<u>16/06/98</u>	<u>1359/98</u>
DESTINO:	CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 223 /98

INICIATIVA:

EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

HISTÓRICO:

Denomina "MARIA JOSÉ CASTRO MARTINS" a 1ª Rua à esquerda que sai da Rua Jovelina Conceição de Paiva no Bairro N.S, Aparecida.

Aprovado em 12 Discussão
por Unanidade
Sala das Sessões 10/06/98

Rubrica Presidente

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e noventa e oito, autuo o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTIA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINI

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

em 30/06/98

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
AMB

PROJETO DE LEI _____/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 223/98
PROTOCOLO GERAL...: 1359/98
DATA PROTOCOLO...: 16/06/98

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada "MARIA JOSÉ CASTRO MARTINS" a 1ª Rua a esquerda que sai da Rua Jovelina Conceição de Paiva no Bairro N.S.Aparecida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 12 de Junho de 1998.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador

JUSTIFICATIVA

A Srª. Maria José Castro Martins, residiu no Bairro por 35 anos e enquanto viveu, muito colaborou para o melhoramento do Bairro.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
DSD

PROJETO DE LEI _____/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 223/98
PROTOCOLO GERAL...: 1359/98
DATA PROTOCOLO...: 16/06/98

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Fica denominada "MARIA JOSÉ CASTRO MARTINS" a 1ª Rua a esquerda que sai da Rua Jovelina Conceição de Paiva no Bairro N.S.Aparecida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 12 de Junho de 1998.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador

JUSTIFICATIVA

A Srª. Maria José Castro Martins, residiu no Bairro por 25 anos e enquanto viveu, muito colaborou para o melhoramento do Bairro.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL Roberto Valadão Almokdice

Jamile Valadão Missal Xavier Oficial Substituto

Jairo José Stefanato Auxiliar

Rua Moreira, 06 Cachoeiro de Itapemirim - Esp. Santo

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

RUA MOREIRA, 06

CERTIDÃO DE ÓBITO

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE TITULAR EFETIVO

JAMILE VALADÃO MISSI XAVIER OFICIAL SUBSTITUTA

JAIRO JOSÉ STAFANATO EXCREVENTE-AUXILIAR

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE, Oficial do Registro Civil, titular do Cartório da 2ª Zona da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que, sob o nº 3337, fls. 23 do livro C-5, de Registro do Óbitos, consta o de Maria José Castro Martins

falescid a no dia três de novembro de mil novecentos e noventa e seis (1996) às 14:00 horas,

na rua Auxilia Greche, s/n Bairro Corte Grande, nesta cidade do sexo feminino, de cor parda, profissão do lar natural deste Estado, residente e domiciliada a rua Auzilia Greche, s/n Bairro Corte Grande, nesta cidade, com 40 anos de idade, estado civil solteira, filha de Luiz Castro Martins, profissão F, natural e residente e de Dona Odina Castro Martins, profissão do lar, natural ES e residente nesta cidade.

Foi declarante Idelcina Castro Martins, sendo o atestado de óbito firmado por duas testemunhas que deu como causa da morte ignorada e o supultamento foi feito no cemitério do Coronel Borges, nesta cidade.

Observações extinta era eleitora, deixa bens, não deixa testamento, não deixa filhos.

O referido é verdade e dá fé

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 1996.

Handwritten signature of the official

Oficial do Registro Civil

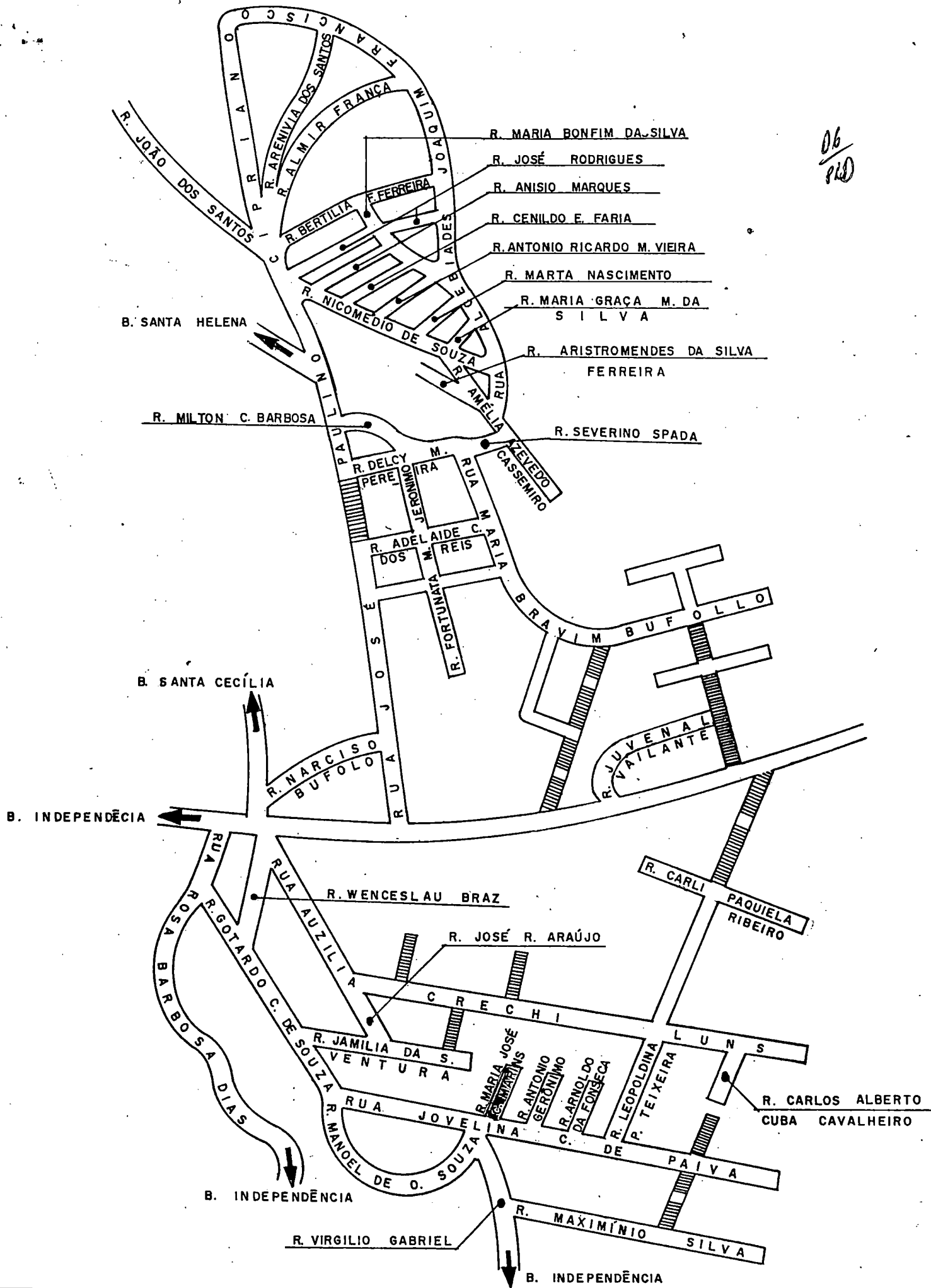
FIRMAS:

6º OF. DE NOTAS R. DO ROSARIO, 173 - A CENTRO - R.J.

11º CARTÓRIO DE NOTAS ANTIGO TABELIONATO VEIGA R. Domingos de Moraes, 1789 - S. Paulo - SP

CART. DO 2º OFICIO EPAMINONDAS Cel. Gomes Machado, 114 - Loja 11/13 NITERÓI - RJ

06
P/D



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: ALEXANDRE BASTOS
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 223/98

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que denomina via pública. Rua. Maria José Castro Martins.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1998.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUARIO ARCANJO
Membro

-08-

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 223/ 98

Iniciativa: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO: O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, que tem por fito atribuir nome à via pública citadina. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR: É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais porque, na forma proposta, traduz justa homenagem. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO: De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 31 de julho

de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.


LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.


EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro